



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITIZADO

EM: 01/09/00

Robertza G. G. G.
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 008/97

Data 25 / 03 / 97

VEREADOR: ATILA BEZERRA
INTERESSADO

Altera a Resolução nº 1241 de 01 de marco de 1994, com suas posterior-
ASSUNTO

res alterações, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da

Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Resolução 1459/97 de 26.05.97

DOM - 14115 de 05-06-98

DOM - 1428 de 0309-98 - Republicado por incorreção.

Arquivo em 17-10-98



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Resolução: 014591997

Projeto: 00081997

Autor: ATILA BEZERRA

Assunto: REGIMENTO INTERNO



ALVES DE SOUZA, matrícula n° 15.513, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 01.10.98 a 01.04.99. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 476/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 1655/98. RESOLVE, conceder licença especial ao servidor ANTONIO CARLOS DE SOUSA MOURA matrícula n° 18.865, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 03.11.98 a 03.02.99. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 477/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 1634/98, de interesse de ANTONIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula n° 17.378. CARGO: Gari. LOTAÇÃO: Praia do Futuro. RESOLVE CONCEDER: Averbção. Período: 01.04.79 a 30.06.81 (Período prestado junto ao extinto Departamento de Limpeza Pública). Tempo Líquido: 822 (Oitocentos e vinte e dois) dias ou seja: 02 (dois) anos e 03 (três) meses e 02 (dois) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 8°, Inciso I, da Lei n° 7.218 de 15.10.92. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. DE ACÓRDO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 478/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 1511/98. RESOLVE, conceder licença especial ao servidor MANUEL BENEVIDES FILHO, matrícula n° 19.424, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 01.10.98 a 01.01.99. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 479/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, com base no Decreto n° 7501 de 02.11.86 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 1386/98, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica. RESOLVE, conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, matrícula n° 19.262, Gari, lotada ZGL-18, a gratificação de insalubridade, avaliada em grau máximo, ou seja 40% sobre o salário mínimo a partir de 20/08/98, e pelo tempo em que a mesma permanecer no serviço. Fortaleza, 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. DE ACÓRDO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 480/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 1979/98. RESOLVE, conceder licença especial a servidora ANA MARIA ACÁCIO DE LIMA matrícula n° 19.108, pertencente a

conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 03.11.98 a 03.05.98. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 26 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 481/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 1597/98. RESOLVE, conceder licença especial a servidora MARIA AURILENE DE PAULA, matrícula n° 21.223, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 01.10.98 a 01.01.99. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 28 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 483/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, com base no Decreto n° 7501, de 02.11.86 e, tendo em vista o que consta no Processo n° 2000/98, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica. RESOLVE, conceder ao servidor IVAN DA COSTA BATISTA, matrícula n° 16.700, Gari, lotado na ZGL-17, a gratificação de insalubridade, avaliada em grau máximo, ou seja, 40% sobre o salário mínimo, a partir de 21.08.98, e pelo tempo em que o mesmo permanecer no serviço. Fortaleza, 28 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA N° 484/98 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2058/98. RESOLVE, conceder licença especial ao servidor GERALDO DE SOUSA LIMA, matrícula n° 17.025, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto n° 7810 de 05 de Agosto de 1988, título V, Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários - PCS desta Empresa, pelo período de 01.09.98 a 01.03.99. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 28 de agosto de 1998. Paul Gerhard Wirtzbiki de Almeida - PRESIDENTE. VISTO: Cláudia Feitosa Peixoto Mota - P/SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO N° 1459 DE 26 DE MAIO DE 1997.

Altera a Resolução n° 1241 de 01 de março de 1994, com suas posteriores alterações, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1° - Nas sessões plenárias realizadas às quartas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais, o tempo de trinta minutos à Tribuna Livre. Art. 2° - Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por quinze minutos, improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil. Art. 3° - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos

incluídos como Seção V, Capítulo II, Título VII do Regimento Interno. Art. 5º - Fica determinada a renumeração dos artigos do Regimento Interno, considerando as supressões da Resolução nº 1306 de 16 de dezembro de 1994. Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 26 de maio de 1997. Acilton Gonçalves - PRESIDENTE. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 1998, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Alberto Queiroz, Secretariada pelo Sr. Amilton Gomes.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) às 10 horas e 10 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Antonele Bezerra, 280, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Srs. Vereadores: Acilton Gonçalves, Ageu Costa, Agostinho Moreira, Almeida de Jesus, Alina Bezerra, Cid Marconi, Durval Ferraz, Francisco Caminha, Francisco Lopes, Glauber Lacerda, Heitor Férrer, Heitor Férrer, José Carlos, José Maria Couto, Luizianne Lins, Mário Maia, Moreira Leitão, Narcílio Andrade, Nelson Martins e Paulo Mindello, ao todo vinte e um (21). Ausentes os Srs: Afrânio Marques, Carlos Mesquita, Edgar Mendes, Francisco Matias, Idalmir Feitosa, Lavoisier Férrer, Lucilvio Girão, Luiz Arruda, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Maria José Oliveira, Martins Nogueira, Maurílio Assêncio, Patrícia Gomes, Sérgio Benevides, Silvio Frota, Walter Cavalcante e Willame Correia. Justificadas as ausências do Sr. Adelmo Martins e da Sra. Magaly Marques, por se encontrarem de licença médica, para tratamento de saúde, ao todo vinte (20). Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. **ATA:** É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas. **EXPEDIENTE:** O Sr. Presidente informa que dentro de 05 minutos, será entregue a pauta desta plenária. O Sr. Secretário lê: Mensagem Prefeital Nº 016/98 acompanhada do Projeto de Lei Nº 211/98, que "Altera dispositivos da Lei sobre a Taxa de Iluminação Pública - TIP, revoga a Lei nº 6.334, de 19 de outubro de 1988 e dá outras providências". "A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL". Mensagem Prefeital Nº 017/98, acompanhada do Projeto de Lei Nº 212/98, que "Altera dispositivos da Lei nº 5.034, de 02 de dezembro de 1985, do Vale Transporte, na forma que indica e dá outras providências". "A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL". O Sr. Presidente informa que no grande expediente serão debatidos problemas do Conselho Municipal de Saúde. Ato contínuo, o Sr. Presidente comunica as presenças dos Srs. Drs: Murilo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social do Município; Tércio Gurgel, do Conselho Regional de Odontologia e Marcus Campos, do Conselho Municipal de Saúde. A seguir, o Sr. Presidente designa uma Comissão composta pelos Srs: Nelson Martins, Moreira e Durval Ferraz, para conduzir os Srs. convidados ao plenário, tomando os mesmos assento à Mesa. O Sr. Nelson Martins reporta-se ao Orçamento Municipal e aos problemas do Conselho Municipal de Saúde. Ato contínuo, o orador expõe suas proposições e registra que convidou várias autoridades, que não atenderam ao convite. Concluindo, após várias considerações sobre o assunto, agradece a presença de todos. O Sr. Murilo Martins registra que o Conselho Municipal de Saúde, deixou de funcionar há um ano atrás. O orador considera que deve-se deixar de lado os motivos da paralisação e colocá-lo de novo em funcionamento, justificando suas afirmativas. A seguir, o orador após várias informações sobre o assunto, registra a existência de impasses, no tocante às Regionais e ao Conselho, e que foi nomeado Presidente Temporário, do citado Conselho, anunciando que, segunda-feira, será iniciado o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. Concluindo, o Sr. Murilo Martins apresenta uma explanação sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, considerando ser uma boa idéia, a criação do citado órgão, justificando suas considerações. O Sr. Tércio Gurgel discorda do pronunciamento formulado pelo Dr. Murilo Martins, afirmando existir Leis Federais que falam da criação de Conselhos de Saúde, com a participação popular. A seguir, o orador afirma que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, modificou a Lei Maior, com a criação

orador afirma que a participação dos Membros dos Conselhos, não ocorre de forma democrática, e, tece considerações sobre o pronunciamento proferido pela OAB, em 02. 04.98, sobre o assunto. Concluindo, o orador coloca-se à disposição para responder eventuais questionamentos. O Sr. Marcus Campos faz apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que retire o Decreto Lei Nº 10.232, justificando seu posicionamento. Ato contínuo, o orador considera que o problema da saúde é sério, afirmando não existir qualquer recurso nos Postos de Saúde do Município. Concluindo, o Sr. Marcus Campos reporta-se ao art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Lei Nº 10.232. O Sr. Heitor Férrer informa aos Srs. Vereadores que dos 26% previstos para a aplicação na saúde, apenas 12% foram aplicados. O Sr. Francisco Caminha registra que acompanhou de perto a criação do Conselho Municipal de Saúde. A seguir, o orador registra e lamenta que a falta de diálogo esteja dificultando a vida das pessoas que mais necessitam, acreditando que este fator, prejudica bastante a população, no tocante a saúde. Concluindo, o orador discorda da retirada da Pastoral da Criança e do Conselho Municipal de Saúde, e da substituição de tal entidade, por empresários. O Sr. Francisco Lopes considera que o Município que não tem Secretaria de Saúde, tem dificuldade em resolver o problema da Saúde. A seguir, o orador reporta-se à administração do Sr. Juraci Magalhães e a demissão da Dra. Ana Paula, Assistente Social do Conselho Municipal. Concluindo, o Sr. Francisco Lopes formula várias indagações sobre o assunto, ao Dr. Murilo Martins. O Dr. Murilo Martins responde as indagações formuladas pelo Sr. Francisco Lopes e registra que sua preocupação fundamental, é de colocar o Conselho Municipal de Saúde para funcionar, justificando suas afirmativas. Concluindo, o orador afirma que os problemas citados nesta plenária, são ocorridos da gestão anterior, e reafirma seu posicionamento favorável ao Conselho Municipal de Saúde, sendo apartado pelo Sr. Francisco Lopes, que considera ser o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o responsável pela situação atual da Saúde Municipal. O Sr. Amilton Gomes considera que neste momento eleitoral, surgem grandes debates sobre questões importantes para a população. A seguir, o orador afirma que o importante é que o Conselho Municipal de Saúde realize de forma satisfatória, as funções para as quais foi criado. Concluindo, o orador solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que procure desenvolver o Conselho Municipal de Saúde, para atender a população, que dela tanto necessita. O Sr. Nelson Martins considera-se satisfeito com a postura que o Dr. Murilo Martins está tomando nesta Sessão. A seguir, o orador reporta-se ao Decreto Lei Nº 10.232, propondo que, quando houver a indicação de mais de um nome, que os Representantes de cada Setor, possam participar do processo de escolha. Concluindo, o Sr. Nelson Martins tece considerações sobre denúncias recebidas, com relação ao Fundo Municipal de Saúde e solicita ao Dr. Murilo Martins, para que, encaminhe as citadas denúncias. O Sr. Mário Maia considera que ao longo do caos da saúde na área municipal de Fortaleza, existe também um verdadeiro descaso em todo País. Concluindo, o orador lamenta a posição de descaso da imprensa e da própria Prefeitura, às denúncias proferidas, nesta Tribuna, pelo Sr. Francisco Lopes, em relação ao IJF e ao Frolão. O Sr. Francisco Lopes transmite convite aos Membros da Comissão de Defesa do Consumidor, para reunião com os permissionários do Mercado Central, na próxima segunda-feira, às 10 horas, na Sala das Comissões. O Sr. Presidente presta informações ao Sr. Tércio Gurgel oferecendo várias sugestões para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, ressaltando que o bom entendimento entre as entidades representantes de cada área da Saúde e o Conselho será benéfico, proporcionando melhor atendimento ao público. O Dr. Marcus Campos formula indagação sobre os critérios adotados para a escolha das entidades, para a composição do Conselho Municipal de Saúde. O Dr. Murilo Martins apresenta uma análise do trabalho realizado pela Vigilância Sanitária, que é coordenado de forma veementemente pelo Conselho Municipal de Saúde. O Sr. Francisco Lopes presta esclarecimentos sobre o seu antigo pronunciamento, onde foi ventilado possíveis irregularidades no IJF. O Dr. Murilo Martins afirma não ter conhecimentos, para se pronunciar, sobre as denúncias formuladas pelo Sr. Francisco Lopes, em relação ao IJF. Concluindo, o orador agradece a oportunidade, que lhe foi oferecida por esta Casa e coloca-se à disposição deste Legislativo para eventuais questionamentos. O Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. convidados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão. A Sessão é levantada às 11 horas e 30 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de agosto de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1459 DE 26 DE maio DE 1997.

Altera a Resolução nº 1241 de 01 de março de 1994, com suas posteriores alterações, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nas sessões plenárias realizadas às quartas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais, o tempo de trinta minutos à Tribuna Livre.

Art. 2º - Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por quinze minutos, improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil.

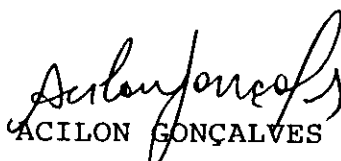
Art. 3º - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos Políticos.

Art. 4º - Os artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução deverão ser incluídos como SEÇÃO V, CAPÍTULO II, TÍTULO VII do Regimento Interno.

Art. 5º - Fica determinada a renumeração dos artigos do Regimento Interno, considerando as supressões da Resolução nº 1306 de 16 de dezembro de 1994.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 26 DE maio DE 1997.


ACILON GONÇALVES
Presidente



COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sev
NUMERO 5, COM 9 RELATÓRIO
Em 09/04/97
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 09/04/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão

Em 07/05/97

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97 DE 25 DE março DE 1997.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 15/05/97

Presidente

* COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 15/05/97

Presidente

Altera a Resolução nº 1241 de 01 de março de 1994, com suas posteriores alterações, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Nas sessões plenárias realizadas às quartas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais, o tempo de trinta minutos à Tribuna Livre.

ART. 2º - Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por quinze minutos, improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil.

ART. 3º - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos Políticos.

ART. 4º - Os artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução deverão ser incluídos como SEÇÃO V, CAPITULO II, TÍTULO VII do Regimento Interno.

ART. 5º - Fica determinada a renumeração dos artigos do Regimento Interno, considerando as supressões da Resolução nº 1306 de 16 de dezembro de 1994.

ART. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de
março, de 1997.

Vereador Atila Bezerra - PSC

PSDB

PTB

PT

PSB

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT

PT



JUSTIFICATIVA

A abertura do Legislativo Municipal aos diversos segmentos da sociedade, através de uma tribuna livre aproxima o Poder dos interesses da sociedade.

A legitimidade da Câmara Municipal de legislar sobre assuntos de interesse local se fortalece, na medida em que traz o povo para dentro de espaço de discussões das questões atinentes ao Município de Fortaleza.

Vereador Atila Bezerra - PSC

APROVADO
EM 21/05/97
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97.

A ORDEM DO DIA
21/05/97
[Assinatura]
Presidente

Altera a Resolução nº 1241 de 01 de março de 1994, com suas posteriores alterações, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Nas sessões plenárias realizadas às quartas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais, o tempo de trinta minutos à Tribuna Livre.

Art. 2º - Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por quinze minutos, improrrogáveis, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos Políticos.

Art. 4º - Os artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução deverão ser incluídos como SEÇÃO V, CAPÍTULO II, TÍTULO VII do Regimento Interno.

Art. 5º - Fica determinada a renumeração dos artigos do Regimento Interno, considerando as supressões da Resolução nº 1306 de 16 de dezembro de 1994.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1997.

[Assinatura] Presidente
[Assinatura]
[Assinatura]
0007

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 50/97
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97

A ORDEM DO DIA

27.05.97

Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Resolução que "Altera a Resolução nº 1241 de 01/03/94, com suas posteriores alteração, instituindo a TRIBUNA LIVRE nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências".

Consideramos oportuna a iniciativa do ilustre vereador.

Ante ao exposto, somos favoráveis a aprovação do projeto.

Esperamos a aprovação unânime dos senhores Vereadores.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1997.

Relator

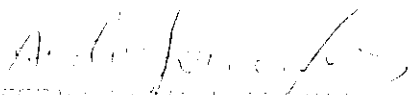
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1281/97 DEEXP
Fortaleza, 27 de maio de 1997

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa. para competente publicação, a Resolução nº 1479, de 26 de maio de 1997, que, "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1241 DE 01 DE MARÇO DE 1994, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, INSTITUINDO A TRIBUNA LIVRE NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO
DEPUTADO

Ilmo. Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Fortaleza



OFÍCIO Nº 1856 /98 - DIEXP

Fortaleza, 01 de setembro de 1998.

Senhor Diretor,

Solicito a V.Sa., especial deferimento no sentido de que seja republicado por incorreção a Resolução Nº 1.459, de 26 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Município Nº 11.115 de 05/06/97, com a seguinte retificação, onde se lê:

- ♦ "...A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO...
leia-se ... A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU **PROMULGO**..."
(caput)
- ♦ " Os artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução deerão ser incluídos...
leia-se ... Os artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução **deverão** ser incluídos..." (art. 4º)
- ♦ " Fica determinada a remuneração dos artigos... **leia-se**... Fica determinada a **renumeração** dos artigos ..." (art. 5º).

Atenciosamente,


Vereador **Aollon Gonçalves**
Presidente

Ilmo. Sr.
Benedito Cesar Braúna B. Martins
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta